



Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**

DIGNIDADE PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 111/02 Cabeceiras do Piauí, 30 de dezembro de 2002

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Altera o art. 4º da Lei nº 093/01, de 17 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 093/01, de 17.12.2001 passa a ter a seguinte redação: **“Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 100% (cem por cento) do total fixada na presente Lei Orçamentária para o exercício em vigor”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, 30 de dezembro de 2002.

Atenciosamente


José Arimatéa Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do Dia 30.12.02
1ª Sessão 08:00 Horas
Pauta para 1ª Sessão
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião EXTRAORDINÁRIA
1ª Sessão 30.12.02
— Secretário da Mesa —

A SANÇÃO
Em 30.12.02
— Presidente da Câmara —

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Ao Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**
Em 30.12.02
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Lei No 111/2002
Sanccionada em 30.12.2002
— Prefeito Municipal —